



## **AÉREO - CONDIÇÕES COMERCIAIS**

### **1. COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS:**

Cotações válidas para embarques aéreos levando em consideração as informações recebidas no ato da cotação. Qualquer alteração na quantidade, equipamentos utilizados e nas rotas estabelecidas estão sujeitas a alterações de valores.

Recomendamos atenção ao Incoterm de sua negociação, pois todas as despesas decorrentes dos serviços que não forem pagas na origem serão automaticamente cobradas no destino.

A relação peso/cubagem será considerada dentro das normas específicas de cada modalidade de transporte, sendo que as empresas aéreas reservam-se o direito de cobrar a posição de pallet para embarques de grandes dimensões, desprezando-se assim a relação convencional de Ratio 1:6.

### **2. PAGAMENTO DO FRETE:**

O pagamento do frete e demais taxas será efetuado em moeda corrente nacional, mediante a conversão do valor em moeda estrangeira pela cotação da taxa de mercado na data de emissão dos conhecimentos, do faturamento e/ou pagamento.

Sujeito a incidência de IOF de 0.38% sobre o valor da fatura .

### **3. HORÁRIO PARA PAGAMENTO:**

Horário e taxa estipulados pelos armadores serão informados na fatura. Todo cliente deverá enviar o comprovante via e-mail ou através do fax. A fim de evitarmos atrasos na liberação dos documentos, sugerimos que seja confirmado o recebimento do e-mail ou fax. Não serão aceitos pagamentos fora do horário.

### **4. OPERAÇÕES NO INCOTERM DDU ou DDP:**

Nos casos de embarque nos modais DDU/DDP, qualquer remessa de valores está sujeita a taxa de 33,33% de Imposto de Renda (I.R.) sobre os valores a serem remetidos, com exceção de impostos, de acordo com os artigos 685 e 725 do decreto 3000/99.

### **5. SINISTROS:**

O seguro da carga deve ser providenciado pelo importador, desde a coleta até o desembarço/entrega da mercadoria no destino final. A IDL como agenciador e transportador tem sua responsabilidade civil limitada conforme a Convenção de Varsóvia . Se não providenciado adequadamente, na ocorrência de sinistros, o transportador internacional será o responsável pelo período em que a carga estiver sob sua responsabilidade, apenas pelos valores limites, abaixo relacionados:

\*Cia Aérea : USD 20.00 Por Kilo

### **6. EMBARQUES PROVENIENTES DE ORIGENS CONSIDERADAS PARAISOS FISCAIS:**

Conforme Instrução Normativa da Secretaria da Receita Federal nº 188, de 6 de agosto de 2002, em todo embarque proveniente de origens consideradas como paraíso fiscal, o importador será responsável pelo recolhimento do I.R. de 33 % sobre o valor do frete internacional. Abaixo relação de alguns países:

- Hong Kong
- Panamá
- Singapura
- Macau
- Emirados Árabes Unidos

A relação completa esta disponível no site da SRF:

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/ins/2002/in1882002.htm>):



## **7. CONDIÇÕES GERAIS:**

Esta proposta constitui, a partir desta data, o documento único que regula os direitos e obrigações das partes com relação a seu objeto, ficando expressamente cancelado e revogado todo e qualquer entendimento ou ajuste por ventura anteriormente existente.

Eventuais dúvidas com relação aos termos da presente proposta deverão ser esclarecidas antes da instrução de embarque da mercadoria ao agente e/ou representante da IDL, o que implica na imediata aceitação desses termos. As questões eventualmente não descritas na presente proposta serão solucionadas com base nos acordos e tratados internacionais.

Esta proposta segue as condições descritas no verso do conhecimento de transporte da cia. transportadora que executará o frete no que não for contrário ao ora ajustado, fazendo parte integrante da presente proposta para os devidos fins e efeitos de direito.

O presente aviso não implica em qualquer obrigação do transportador em prestá-lo com habitualidade, nem pode de qualquer forma ser interpretado como uma obrigação do transportador, considerando o quanto dispõe o art. 752 do Código Civil Brasileiro.

**PREÇOS SUJEITOS A DISPONIBILIDADE DE ESPAÇO.**

## **8. VALIDADE DA PROPOSTA:**

A validade da proposta é de 10 dias após a data de emissão, após este prazo a mesma perde a validade necessitando de uma revisão de nosso Depto. Comercial.